



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 001/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a implantação da Câmara Técnica Municipal de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal e Mulheres em Idade Fértil e Materno, no município de São Félix.”

A Secretária Municipal de São Félix, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de São Félix.

Parágrafo Único

A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e maternos, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de São Félix será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

- **Vigilância Epidemiológica:** Gecilene Jesus de Santana
- **Área Técnica de Saúde da Mulher:** Patrícia Dolis Malatesta
- **Área Técnica de Saúde da Criança:** Meirili Ferreira da Conceição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
SECRETARIA DE SAÚDE



- **Atenção Básica / Saúde da Família:** Meirili Ferreira da Conceição
- **Atenção Hospitalar:** Jayme Soares Souza / Iraida S. Bauza Martinez
- **Informação em Saúde:** Fabrício Oliveira dos Santos
- **Um médico Pediatra:** Edson Barbosa
- **Médico Representante das Equipes de Saúde da Família (ESF):** João Ribeiro Neto/
Ialla Costa Neiva
- **Enfermeiro Representante das Equipes de Saúde da Família (ESF):** Anita
Guimarães da Silva/ Neiva Fabiana Silva da Cruz.

Parágrafo Único

Nos municípios com mais de uma Equipe de Saúde da Família, como no caso de São Félix, que conta com 06 equipes, será indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente entre os profissionais das ESF, preferencialmente por meio de processo eletivo ou de indicação da Coordenação de Atenção Básica. Poderá ser adotado regime de rotatividade semestral ou anual, a critério da gestão municipal, para garantir a representatividade dos diferentes territórios de atuação.

Art. 3º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de São Félix tem como finalidades:

- a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
- b) Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;
- c) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;
- d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
SECRETARIA DE SAÚDE



e) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art. 4º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º - Fica estabelecido que a Coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

§ 2º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 3º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extradiariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

§ 4º - A Vigilância Epidemiológica municipal oferecerá apoio administrativo a Câmara Técnica;

§ 5º - A participação das Equipes da Atenção Básica/Saúde da Família nas atividades da Câmara Técnica será garantida por meio da representação formal de profissionais indicados ou eleitos entre as equipes atuantes no território municipal. Esses representantes deverão contribuir especialmente com informações das investigações domiciliares, histórico de acompanhamento das famílias e articulação com a rede de cuidados. Caberá à Coordenação da Atenção Básica assegurar a liberação dos profissionais para participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme planejamento aprovado pela Câmara Técnica.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix, 11 de julho de 2025.


Adrielle de Oliveira Miranda
Secretária Municipal de Saúde
São Félix/BA
Decreto 004/2025

Adrielle de Oliveira Miranda
Secretária Municipal de Saúde